



C.M.V.
Proc. Nº 34341 20
Fis. 01
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O vereador Rodrigo Fagnani Popó, após nova revisão do Projeto de Lei nº 58/2020, em razão de reunião realizada no dia 14 de setembro com representantes dos Foods Trucks, apresenta a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1/2020

Altera a redação do *caput* do Art. 7º e a redação do Art. 11 do Projeto de Lei nº 58/2020, que dispõe sobre a comercialização de comidas e de bebidas por veículos denominados "foodtrucks", em áreas privadas, no Município de Valinhos e dá outras providências.

"Art. 7º - A área ocupada pelo "food truck" pode ser complementada com uma área para consumação, coberta ou não, que deverá ficar limitada à área privada, respeitando o que segue:

1- ..."

"Art. 11 - É permitida a instalação de equipamentos tipo "foodtruck", de quaisquer categorias, nas zonas estritamente residenciais, nas seguintes condições:

- a) no sistema de entrega e retirada, sem área de consumação; ou*
- b) nas vias corredores, com área de consumação, nos termos do Art. 7º."*

Justificativa:

A presente Emenda justifica-se para aprimorar o referido Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador, 14 de setembro de 2020.

Rodrigo Fagnani Popó
Vereador - PSDB

Emenda nº 02
ao P.L. nº 58 / 20

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO - 13270-470